

REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1308/2025

Sra Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, do Regimento Comum, destaque para votação em separado, com vistas à supressão, do art.9º do terceiro PLV apresentado pelo relator à MPV 1308/2025.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão é necessária porque o dispositivo cria caducidade automática por decurso de prazo, independentemente de fatores ambientais ou administrativos, gerando pressão para que empreendimentos minerários iniciem intervenções antes da conclusão adequada do licenciamento. O prazo rígido conflita com a lógica técnica do processo ambiental e com a atuação da ANM, podendo induzir impactos prematuros em áreas sensíveis apenas para evitar perda do título minerário.

Sala da Comissão, 2 de dezembro de 2025.

Deputada Talíria Petrone
(PSOL - RJ)
Lider da Federação PSOL/REDE

